



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4326**

**Presidente da Mesa Diretora:** João Hamilton Silveira

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e verbas de representação do prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 29/03/1994

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 75, de 30/03/1994. Dispõe sobre a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 56      **Número de folhas:** 05

# RESOLUÇÃO nº 75,

Espécie: PR  
Categoria: Subsídio  
Cl: 12  
Ordem: 56  
nº fol: 03



DE 30.03.94

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75/94

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

## M O V I M E N T O

1 Recebido em 29.03.94

2 À Com. de Leg. e Justiça em 29.03.94

3 Aprovado em regime de urgência em 30.03.94

4 Promulgado em 30.03.94

5 Arquive-se

6

7

8

9

10

Caixa

Municipal de Montes Claros  
E.N° 75

Dispõe sobre a renumeração dos Vereadores à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), em face das recentes medidas econômicas editadas pelo Governo federal, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A renumeração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, a partir do mês de março de 1994, será automaticamente atualizada pela variação da URV- Unidade Real de Valor.

Artigo 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a referida renumeração fica convertida em 1.508 (hum mil, quinhentos

e oito) URVs, para cuja conversão tomou-se por base o valor da URV em data de 28 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara será paga na forma já prevista pela Lei Orgânica deste município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de março de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira  
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo de Oliveira  
1º secretário



75

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), em face das recentes medidas econômicas editadas pelo Governo Federal, aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, a partir do mês de março de 1994, será automaticamente atualizada pela variação da URV - Unidade Real de Valor .

Artigo 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a referida remuneração fica convertida em 1.508 (hum mil, quinhentas e oito ) URVs , para cuja conversão tomou-se por base o valor da URV em data de 28 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara será paga na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de março de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira  
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira  
1º Secretário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
COMISSAO DE *legislação*  
*Justiça*  
EM 29 DE março DE 1994  
*J. L. G.*  
PRESIDENTE

*E é legal e Constitucional.*

*ACGomes. (Tomando a posse)*  
*J. L. G.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
1994  
EM 30 DE março DE 1994  
*J. L. G.*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE  
EM 30 DE março DE 1994  
*J. L. G.*  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Montes Claros

### RESOLUÇÃO Nº 75

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), em face das recentes medidas econômicas editadas pelo Governo Federal, aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros, a partir do mês de março de 1994, será automaticamente atualizada pela variação da URV - Unidade Real de Valor.

Artigo 2º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a referida remuneração fica convertida em 1.508 (hum mil, quinhentos e oito) URVs, para cuja conversão tomarse por base o valor da URV em data de 28 de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara será paga na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de março de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo de Oliveira

1º Secretário